



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quinta-feira • 1 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 3639

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Lei Nº. 1.049 de 31 de julho de 2019** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 282/2019** - Prorroga pagamento de IPTU com descontos
- **Portaria Nº 062/2019** - Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a Eleição dos Membros do Conselho Previdenciário do IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social de Correntina - Bahia
- **Edital de Convocação - Instituto Municipal de Previdência Social**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis

***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA***

Administração:

NILSON JOSÉ RODRIGUES

LDO 2020

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 1.049 de 31 de julho de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de CORRENTINA, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III- As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2020 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 389 de 14.06.2018.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Município.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as seguintes:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;

II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;

V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

XXI – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 6º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 8º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 10 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 11 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 12 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 13 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 14 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 15 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 16 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 17 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 18 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 20 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 23 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 24 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 25 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 26 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 27 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2020.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 28 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 29 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 30 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2020 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 31 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

Parágrafo único - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 33 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 34 - Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 35 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 36 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 37 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 38 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 41 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 42 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base na despesa média mensal executada até junho de 2019, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2020, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei complementar No.101/2000.

Art. 43 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 44 – A repartição dos limites globais do art. 42, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 43 e 44 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

- I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 46 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 47 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA**

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 48 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 49 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 50. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 51 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 52 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 53 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 54 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 55 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 54 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;

V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 56 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 57 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 58 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2019, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 59 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 60 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;

II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 62 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 63 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 64 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 65 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 66- Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV – decorrentes de convênios;
- V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

Parágrafo primeiro - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Parágrafo segundo – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 67 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020 e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 68 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 69 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 70 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 71 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 72 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 73 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 74 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 75 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 76 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 77 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 78 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Correntina (BA), 31 de julho de 2019.

Nilson José Rodrigues

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	122.132.379,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	173.556.856,64	165.917.974,00	171.279.882,50	181.128.475,74	193.354.647,86
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	7.078.657,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	13.551.320,73	12.039.441,00	12.920.876,00	13.663.826,37	14.586.134,65
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	6.611.532,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	12.959.482,22	11.123.566,00	11.961.496,00	12.649.282,02	13.503.108,56
1.1.1.2.0.0.0.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	2.900.301,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.0.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	460.576,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.876.189,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.269.591,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.4.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	606.598,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.0.0.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	563.535,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	3.711.231,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	3.275.257,16	3.313.859,00	3.471.267,00	3.670.864,85	3.918.648,23
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	0,00	3.275.257,16	3.313.859,00	3.471.267,00	3.670.864,85	3.918.648,23
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	2.826.962,87	2.884.739,00	3.021.764,00	3.195.515,43	3.411.212,72
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	2.826.962,87	2.884.739,00	3.021.764,00	3.195.515,43	3.411.212,72
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	448.294,29	429.120,00	449.503,00	475.349,42	507.435,51
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	448.294,29	429.120,00	449.503,00	475.349,42	507.435,51
1.1.1.3.05.0.0.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.711.231,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.00.00.00	ISS	3.711.231,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.01.00.00	Simples Nacional	333.982,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.02.00.00	Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza Retido na Fonte	3.377.248,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Especificos de Est.s/DF Munic.	0,00	9.684.225,06	7.809.707,00	8.490.229,00	8.978.417,17	9.584.460,33
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	0,00	6.078.827,74	4.010.703,00	4.201.213,00	4.442.782,75	4.742.670,58
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	0,00	771.060,14	1.253.317,00	1.312.851,00	1.388.339,93	1.482.052,88
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	0,00	452.886,66	707.066,00	740.652,00	783.239,49	836.108,16
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas e Juros	0,00	1.005,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Divida Ativa	0,00	224.420,08	496.122,00	519.688,00	549.570,06	586.666,04
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Divida Ativa - M	0,00	92.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas	0,00	0,00	4.800,00	5.028,00	5.317,11	5.676,01
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros	0,00	0,00	3.007,00	3.150,00	3.331,13	3.555,98
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Divida Ativa - M	0,00	0,00	18.602,00	19.486,00	20.606,44	21.997,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Jt	0,00	0,00	23.720,00	24.847,00	26.275,70	28.049,31
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/	0,00	5.307.767,60	2.757.386,00	2.888.362,00	3.054.442,81	3.260.617,71
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	0,00	5.307.767,60	2.713.620,00	2.842.517,00	3.005.961,73	3.208.864,14
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	35.686,00	37.381,00	39.530,41	42.198,71
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00	ITBI - Multas	0,00	0,00	3.500,00	3.666,00	3.876,80	4.138,48
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00	ITBI - Juros	0,00	0,00	1.615,00	1.692,00	1.789,29	1.910,07
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.350,00	1.414,00	1.495,31	1.596,24
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	1.615,00	1.692,00	1.789,29	1.910,07
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	0,00	3.605.397,32	3.799.004,00	4.289.016,00	4.535.634,42	4.841.789,74
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	0,00	3.605.397,32	3.799.004,00	4.289.016,00	4.535.634,42	4.841.789,74
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	0,00	3.596.839,21	3.720.212,00	4.206.481,00	4.448.353,66	4.748.617,53
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	0,00	3.182.436,59	3.312.945,00	3.779.869,00	3.997.211,47	4.267.023,24
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	0,00	414.402,62	407.267,00	426.612,00	451.142,19	481.594,29
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	56.236,00	58.907,00	62.294,15	66.499,01
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	0,00	8.558,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	0,00	0,00	6.960,00	7.291,00	7.710,23	8.230,67
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros	0,00	0,00	3.615,00	3.787,00	4.004,75	4.275,07
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	8.366,00	8.763,00	9.266,87	9.892,39
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	3.615,00	3.787,00	4.004,75	4.275,07
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	467.124,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	591.838,51	910.299,00	953.539,00	1.008.367,49	1.076.432,30
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	467.124,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	586.060,93	866.099,00	907.239,00	959.405,24	1.024.165,10
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	432.285,60	720.517,00	754.742,00	798.139,67	852.014,09
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	0,00	432.285,60	720.517,00	754.742,00	798.139,67	852.014,09
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	0,00	409.525,06	675.598,00	707.689,00	748.381,12	798.896,84
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	0,00	438,21	23.419,00	24.531,00	25.941,53	27.692,59
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	0,00	180.707,92	324.867,00	340.298,00	359.865,14	384.156,03
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	163.663,80	308.275,00	322.918,00	341.485,78	364.536,08
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	17.044,12	16.592,00	17.380,00	18.379,35	19.619,96
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Alvará	0,00	76.006,21	51.530,00	53.978,00	57.081,74	60.934,75
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pç	0,00	93.252,69	123.451,00	129.315,00	136.750,61	145.981,28
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil, Habit	0,00	1.878,08	16.382,00	17.160,00	18.146,70	19.371,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	57.241,95	135.949,00	142.407,00	150.595,40	160.760,59
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	22.760,54	34.024,00	35.640,00	37.689,30	40.233,33
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	2.165,00	2.268,00	2.398,41	2.560,30
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	3.615,00	3.787,00	4.004,75	4.275,07
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.500,00	2.619,00	2.769,59	2.956,54
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	2.615,00	2.739,00	2.896,49	3.092,01
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	153.775,33	145.582,00	152.497,00	161.265,58	172.151,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	0,00	153.775,33	145.582,00	152.497,00	161.265,58	172.151,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	0,00	153.775,33	145.582,00	152.497,00	161.265,58	172.151,00
1.1.2.1.17.0.0.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	1.397,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.21.0.0.00.00.00	Tx de Controle e Fiscalização Ambiental	9.163,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	321.572,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.0.0.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	40.134,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.31.0.0.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	48.035,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	46.821,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.5.1.00.00.00	Taxa de Licença e Localização	10.495,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.9.9.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.325,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	5.777,58	44.200,00	46.300,00	48.962,25	52.267,20
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	5.777,58	44.200,00	46.300,00	48.962,25	52.267,20
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	5.777,58	44.200,00	46.300,00	48.962,25	52.267,20
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	0,00	5.777,58	27.470,00	28.775,00	30.429,56	32.483,56
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	5.576,00	5.841,00	6.176,86	6.593,80
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	6.728,00	7.048,00	7.453,26	7.956,36
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	5.777,58	15.166,00	15.886,00	16.799,44	17.933,41
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.500,00	6.809,00	7.200,52	7.686,55
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	2.500,00	2.619,00	2.769,59	2.956,54
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	2.615,00	2.739,00	2.896,49	3.092,01
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.500,00	2.619,00	2.769,59	2.956,54
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	2.615,00	2.739,00	2.896,49	3.092,01
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	5.576,00	5.841,00	6.176,86	6.593,80
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	0,00	0,00	5.576,00	5.841,00	6.176,86	6.593,80
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.576,00	5.841,00	6.176,86	6.593,80
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.576,00	5.841,00	6.176,86	6.593,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	5.576,00	5.841,00	6.176,86	6.593,80
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.821.626,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	4.976.371,56	6.108.404,00	6.398.553,00	6.766.469,80	7.223.206,51
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.821.626,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	4.976.371,56	6.060.452,00	6.348.323,00	6.713.351,57	7.166.502,80
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contrib. para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	4.976.371,56	6.060.452,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	4.976.371,56	6.060.452,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0,00	4.976.371,56	6.060.452,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.10.00.00	Contrib. do Serv. Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-PM	0,00	4.784.901,56	5.808.657,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.20.00.00	Contrib. do Serv. Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-SAAE	0,00	14.066,67	13.035,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.30.00.00	Contrib. do Serv. Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-IMUPRE	0,00	91.244,36	117.763,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.40.00.00	Contrib. do Serv. Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-CMV	0,00	86.158,97	110.402,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.50.00.00	Outras Contribuições Serv. Ativo Civil p/o RPPS - Príncipe	0,00	0,00	10.595,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.0.0.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio	4.821.626,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.0.7.00.00.00	Contrib. de Servidor Ativo para o RPPS	4.821.626,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.0.7.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para Regime Próprio - PM	4.658.351,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.0.7.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio - P	11.908,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.0.7.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio - IM	82.818,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.0.7.05.00.00	Contribuição do Servidores- CMV	68.548,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Município	0,00	0,00	0,00	6.348.323,00	6.713.351,57	7.166.502,80
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade So	0,00	0,00	0,00	6.348.323,00	6.713.351,57	7.166.502,80
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	6.348.323,00	6.713.351,57	7.166.502,80
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	6.348.323,00	6.713.351,57	7.166.502,80
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-PM	0,00	0,00	0,00	6.095.666,00	6.446.166,79	6.881.283,05
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-SAAE	0,00	0,00	0,00	13.654,00	14.439,10	15.413,74
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-IMUPRE	0,00	0,00	0,00	123.357,00	130.450,03	139.255,40
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-CMV	0,00	0,00	0,00	115.646,00	122.295,65	130.550,60
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	3.345,00	3.504,00	3.705,48	3.955,60
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	3.345,00	3.504,00	3.705,48	3.955,60
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	3.345,00	3.504,00	3.705,48	3.955,60
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	3.345,00	3.504,00	3.705,48	3.955,60
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	44.607,00	46.726,00	49.412,75	52.748,11
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	44.607,00	46.726,00	49.412,75	52.748,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princip	0,00	0,00	44.607,00	46.726,00	49.412,75	52.748,11
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.504.057,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	1.692.291,88	8.467.497,00	8.869.703,00	9.379.710,92	10.012.841,41
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	3.234,00	3.388,00	3.582,81	3.824,65
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Oct	0,00	0,00	3.234,00	3.388,00	3.582,81	3.824,65
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	3.234,00	3.388,00	3.582,81	3.824,65
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	3.234,00	3.388,00	3.582,81	3.824,65
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.504.057,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	1.692.291,88	8.409.819,00	8.809.285,00	9.315.818,89	9.944.636,66
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	1.692.291,88	8.409.819,00	8.809.285,00	9.315.818,89	9.944.636,66
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	0,00	1.692.291,88	8.409.819,00	4.980.705,00	5.267.095,54	5.622.624,49
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	0,00	1.692.291,88	8.409.819,00	4.980.705,00	5.267.095,54	5.622.624,49
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc. à Educ.	0,00	-123.519,08	4.292.586,00	4.496.484,00	4.755.031,83	5.075.996,48
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	8.587,11	33.655,00	35.254,00	37.281,11	39.797,58
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc. à Educ-25% MDE	0,00	29,09	34.881,00	36.538,00	38.638,93	41.247,06
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	0,00	1.233,87	37.372,00	39.147,00	41.397,95	44.192,31
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	0,00	3.491,46	13.308,00	13.940,00	14.741,55	15.736,60
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Rem.de Depósitos BANCs - FUNDEF/PRECATÓRIOS	0,00	-178.775,52	4.105.200,00	4.300.197,00	4.547.458,33	4.854.411,76
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Vinc. à Educ.	0,00	41.914,91	68.170,00	71.408,00	75.513,96	80.611,15
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	0,00	62.869,93	100.022,00	104.773,00	110.797,45	118.276,28
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	0,00	1.210,03	21.197,00	22.204,00	23.480,73	25.065,68
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	0,00	61.582,54	74.365,00	77.897,00	82.376,08	87.936,46
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	77,36	4.460,00	4.672,00	4.940,64	5.274,13
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	0,00	7.814,81	61.032,00	63.931,00	67.607,03	72.170,51
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	0,00	7.378,77	47.952,00	50.230,00	53.118,22	56.703,71
1.3.2.1.00.1.1.54.02.00	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	0,00	21,81	5.273,00	5.523,00	5.840,57	6.234,81
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Rec. Vinc. à Assist.Socia	0,00	414,23	7.807,00	8.178,00	8.648,24	9.231,99
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	0,00	11.480,21	44.829,00	46.958,00	49.658,08	53.010,01
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	0,00	1.721.914,17	3.815.217,00	167.860,00	177.511,95	189.494,01
1.3.2.1.00.1.1.56.00.10	Remun de Dep. Banc - FCBA	0,00	2.250,45	21.310,00	22.322,00	23.605,51	25.198,89
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	0,00	387,71	6.556,00	6.867,00	7.261,85	7.752,03
1.3.2.1.00.1.1.56.00.30	Remun de Dep. Banc - FIES	0,00	1,62	3.345,00	3.504,00	3.705,48	3.955,60
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	0,00	1.194,12	3.569,00	3.739,00	3.953,99	4.220,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.56.00.50	Remun de Dep. Banc - SAAE	0,00	46.887,68	125.468,00	131.428,00	138.985,11	148.366,60
1.3.2.1.00.1.1.56.00.60	Remun de Dep. Banc - IMUPRE	0,00	1.671.192,59	3.654.969,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	0,00	11.731,84	96.133,00	100.699,00	106.489,19	113.677,21
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência S	0,00	0,00	0,00	3.828.580,00	4.048.723,35	4.322.012,18
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Rec. do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	3.828.580,00	4.048.723,35	4.322.012,18
1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.504.057,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec Vinc a Educaçã	53.173,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Rec Vinc a Educação -FUNDI	24.570,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.01.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Rec Vinc a Educação -FUNI	16.133,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.02.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Rec Vinc a Educação -FUNI	8.436,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Rec Vinc a Educação (25%)	1.728,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.3.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Rec Vinc a Educação - QSE	7.764,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Rec Vinc a Educação - Conv	9.280,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.5.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Educação Outras Transferên	9.829,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.0.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Rec Vinc a Saude	180.924,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc - Saúde- FMS - Aplic15%	12.445,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Transferencias SUS	168.438,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.3.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Convênio Saúde	40,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculad	14.791,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências F	10.157,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesour	1.352,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.4.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. FEAS	3.281,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Diversos	18.688,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Divers	18.688,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios- Demais Recursos Vinculados	2.006.214,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Royalti	4.839,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.2.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios - Recursos Vinculados - CIDÉ	1.823,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.3.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vincula	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.7.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vincula	222,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.8.00.00.00	Remuneração Dep. Banc.- Rec. RPPS - IMUPRE	1.999.239,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.9.9.00.00.00	Outras Remunerações - Recursos Vinculados	87,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00.00	Rem de Deposito Bancarios - Recursos Não Vinculados	230.264,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.3.00.00.00	Receta de Remuneração Fundos de Investimentos - REN	12.069,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.5.57.0.7.00.00.00	Remuneração de Depósito Bancário - Recursos Não Vinc	218.195,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	54.444,00	57.030,00	60.309,22	64.380,10
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	54.444,00	57.030,00	60.309,22	64.380,10
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	54.444,00	57.030,00	60.309,22	64.380,10
1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal-PM	0,00	0,00	43.492,00	45.558,00	48.177,58	51.429,57
1.3.9.0.00.1.1.50.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal-SAAE	0,00	0,00	10.952,00	11.472,00	12.131,64	12.950,53
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.292.248,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serv.s	0,00	4.114.935,14	7.174.079,00	7.916.966,00	8.372.191,54	8.937.314,47
1.6.0.0.05.0.0.00.00.00	Serv. de Saúde	589.355,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.05.0.1.00.00.00	Serv. Hospitalares	589.355,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.05.0.1.01.00.00	Serviços Hospitalares - AIH - SUS	349.295,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.05.0.1.02.00.00	Serviços Hospitalares - SIA - SUS	240.059,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.41.0.0.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	2.694.501,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	8.390,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.5.1.00.00.00	Serviço de Ligação de Água - SAAE	8.390,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	3.091.949,84	4.892.803,00	5.527.330,00	5.845.151,47	6.239.699,20
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	3.091.949,84	4.892.803,00	5.527.330,00	5.845.151,47	6.239.699,20
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	3.091.949,84	4.892.803,00	5.125.211,00	5.419.910,63	5.785.754,60
1.6.1.0.01.1.1.50.00.00	Serviços Administrativos SAAE	0,00	3.091.949,84	4.892.803,00	5.125.211,00	5.419.910,63	5.785.754,60
1.6.1.0.01.1.1.50.01.00	Serviços de Venda de Editais - SAAE	0,00	0,00	7.807,00	8.178,00	8.648,24	9.231,99
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Águ	0,00	3.014.584,76	4.785.755,00	5.013.078,00	5.301.329,99	5.659.169,76
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	77.365,08	99.241,00	103.955,00	109.932,41	117.352,85
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa-SAAE	0,00	0,00	0,00	351.395,00	371.600,21	396.683,23
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Multas do Principal-SAAE	0,00	0,00	0,00	9.507,00	10.053,65	10.732,27
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Juros do Principal-SAAE	0,00	0,00	0,00	8.460,00	8.946,45	9.550,34
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas-SA	0,00	0,00	0,00	25.948,00	27.440,01	29.292,21
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros-SAAE	0,00	0,00	0,00	6.809,00	7.200,52	7.686,55
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,00	1.022.985,30	2.281.276,00	2.389.636,00	2.527.040,07	2.697.615,27
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	1.022.985,30	2.281.276,00	2.389.636,00	2.527.040,07	2.697.615,27
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	1.022.985,30	2.281.276,00	2.389.636,00	2.527.040,07	2.697.615,27
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	1.022.985,30	2.281.276,00	2.389.636,00	2.527.040,07	2.697.615,27
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Hospitalares - AIH/SUS	0,00	591.833,12	1.200.826,00	1.257.865,00	1.330.192,24	1.419.980,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	Serviços Ambulatoriais - SIA/SUS	0,00	431.152,18	1.080.450,00	1.131.771,00	1.196.847,83	1.277.635,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.597.768,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	0,00	146.934.433,04	128.090.901,00	134.175.219,50	141.890.294,62	151.467.889,51
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	36.216.580,59	50.387.945,00	52.781.373,50	55.816.302,48	59.583.902,89
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	0,00	36.216.580,59	50.387.945,00	52.781.373,50	55.816.302,48	59.583.902,89
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	0,00	27.315.385,18	33.861.608,00	35.470.034,00	37.509.560,95	40.041.456,32
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	0,00	22.413.028,45	28.346.316,00	29.692.766,00	31.400.100,05	33.519.606,80
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	0,00	22.413.028,45	28.346.316,00	29.692.766,00	31.400.100,05	33.519.606,80
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. e	0,00	995.088,16	1.217.051,00	1.274.861,00	1.348.165,51	1.439.166,68
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg	0,00	995.088,16	1.217.051,00	1.274.861,00	1.348.165,51	1.439.166,68
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. r	0,00	970.860,35	1.166.341,00	1.221.742,00	1.291.992,17	1.379.201,64
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg	0,00	970.860,35	1.166.341,00	1.221.742,00	1.291.992,17	1.379.201,64
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	0,00	2.936.408,22	3.131.900,00	3.280.665,00	3.469.303,24	3.703.481,21
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	0,00	2.936.408,22	3.131.900,00	3.280.665,00	3.469.303,24	3.703.481,21
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	0,00	379.368,05	352.765,00	369.521,00	390.768,46	417.145,33
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	372.949,08	339.480,00	355.605,00	376.052,29	401.435,82
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	372.949,08	339.480,00	355.605,00	376.052,29	401.435,82
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de R	0,00	6.418,97	13.285,00	13.916,00	14.716,17	15.709,51
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de F	0,00	6.418,97	13.285,00	13.916,00	14.716,17	15.709,51
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	0,00	5.065.968,90	7.936.875,00	8.313.877,00	8.791.924,93	9.385.379,86
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	0,00	5.065.968,90	7.936.875,00	8.313.877,00	8.791.924,93	9.385.379,86
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundct	0,00	5.065.968,90	5.334.990,00	5.588.402,00	5.909.735,12	6.308.642,24
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica.	0,00	4.312.315,46	5.334.990,00	5.588.402,00	5.909.735,12	6.308.642,24
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Bás.	0,00	4.312.315,46	5.334.990,00	5.588.402,00	5.909.735,12	6.308.642,24
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	0,00	931.700,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Piso de Atenção Bás. Fixo (PAB Fixo)	0,00	931.700,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	0,00	1.276.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.33	Saúde Bucal	0,00	171.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.40	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por	0,00	1.105.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.00	Outros Prog.s de Atenção Bás.	0,00	2.103.755,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.99	Outros/Demais Prog.s de Atenção Bás.	0,00	2.103.755,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	0,00	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.12.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Vigilância em Saúde	0,00	268.951,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.20	Vigilância Sanitária	0,00	26.671,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.30	Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância e	0,00	132.003,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.40	Assistência Financeira Complementar ACE 95 por cen	0,00	109.870,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.50	Fortalecimento de Pol. Afetas à atuação da estratégia	0,00	405,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Assist. Farmacêutica	0,00	197.674,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.14.10	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	0,00	197.674,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Gestão SUS	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.15.99	Outros Prog.s da Gestão SUS	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e A	0,00	0,00	1.673.450,00	1.752.939,00	1.853.732,99	1.978.859,97
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	306.600,00	321.164,00	339.630,93	362.556,02
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	0,00	0,00	185.435,00	194.243,00	205.411,97	219.277,28
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fir	0,00	0,00	436.400,00	457.129,00	483.413,92	516.044,36
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	849.442,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS	0,00	849.442,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAE	0,00	849.442,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.99.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	199.555,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de	0,00	245.655,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.99.00	Piso Básico Fixo	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU	0,00	64.033,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	141.797,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNC	0,00	2.430.935,55	3.471.916,00	3.636.833,00	3.845.950,90	4.105.552,58
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	883.444,22	990.025,00	1.037.051,00	1.096.681,43	1.170.707,43
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	0,00	883.444,22	990.025,00	1.037.051,00	1.096.681,43	1.170.707,43
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na I	0,00	9.020,00	16.351,00	17.128,00	18.112,86	19.335,48
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola	0,00	9.020,00	16.351,00	17.128,00	18.112,86	19.335,48
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E	0,00	619.857,20	608.606,00	637.515,00	674.172,11	719.678,73
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Esco	0,00	619.857,20	608.606,00	637.515,00	674.172,11	719.678,73
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diretas do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do I	0,00	522.661,07	615.064,00	644.280,00	681.326,10	727.315,61
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diretas do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-I	0,00	522.661,07	615.064,00	644.280,00	681.326,10	727.315,61
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Edu	0,00	395.953,06	1.241.870,00	1.300.859,00	1.375.658,39	1.468.515,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out.TRANSF Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FND	0,00	395.953,06	1.241.870,00	1.300.859,00	1.375.658,39	1.468.515,33
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	154.805,88	198.501,00	207.930,00	219.885,98	234.728,28
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	154.805,88	198.501,00	207.930,00	219.885,98	234.728,28
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	0,00	154.805,88	198.501,00	207.930,00	219.885,98	234.728,28
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individi	0,00	0,00	800.000,00	838.000,00	886.185,00	946.002,49
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individi	0,00	0,00	800.000,00	838.000,00	886.185,00	946.002,49
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individi	0,00	0,00	800.000,00	838.000,00	886.185,00	946.002,49
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	2.105.378,00	2.205.383,00	2.332.192,52	2.489.615,52
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	207.900,00	217.775,00	230.297,06	245.842,11
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	207.900,00	217.775,00	230.297,06	245.842,11
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	914.444,00	957.880,00	1.012.958,10	1.081.332,77
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Pr	0,00	0,00	914.444,00	957.880,00	1.012.958,10	1.081.332,77
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. So	0,00	0,00	436.590,00	457.328,00	483.624,36	516.269,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. S	0,00	0,00	436.590,00	457.328,00	483.624,36	516.269,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	546.444,00	572.400,00	605.313,00	646.171,63
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	546.444,00	572.400,00	605.313,00	646.171,63
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	0,00	1.038.040,00	1.087.347,50	1.149.869,98	1.227.486,21
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	0,00	0,00	1.038.040,00	1.087.347,50	1.149.869,98	1.227.486,21
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	0,00	0,00	192.740,00	201.895,00	213.503,96	227.915,48
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO S	0,00	0,00	140.340,00	147.006,00	155.458,85	165.952,32
1.7.1.8.12.1.0.01.03.00	AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS DO PROG DE ERRAD	0,00	0,00	52.400,00	54.889,00	58.045,12	61.963,16
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Esq	0,00	0,00	81.100,00	84.952,00	89.836,74	95.900,72
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEFI	0,00	0,00	81.100,00	84.952,00	89.836,74	95.900,72
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bá	0,00	0,00	448.100,00	469.385,50	496.375,17	529.880,49
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento d	0,00	0,00	286.900,00	300.528,00	317.808,36	339.260,42
1.7.1.8.12.1.0.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	0,00	56.200,00	58.870,00	62.255,03	66.457,24
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	105.000,00	109.987,50	116.311,78	124.162,83
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	98.900,00	103.598,00	109.554,88	116.949,84
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU,	0,00	0,00	98.900,00	103.598,00	109.554,88	116.949,84
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bol	0,00	0,00	217.200,00	227.517,00	240.599,23	256.839,68
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	217.200,00	227.517,00	240.599,23	256.839,68
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	20.674,69	622.862,00	652.448,00	689.963,76	736.536,31
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	20.674,69	622.862,00	652.448,00	689.963,76	736.536,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	0,00	20.674,69	622.862,00	652.448,00	689.963,76	736.536,31
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	61.558,00	64.482,00	68.189,71	72.792,52
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	0,00	20.674,69	561.304,00	587.966,00	621.774,05	663.743,79
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	102.497.768,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	51.474.599,12	51.271.539,00	53.706.937,00	56.795.085,88	60.628.754,17
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	34.943.235,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00.00	Participação na Rec. da União	25.874.334,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.967.873,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.3.00.00.00	Cota-Parte FPM (cota Anual)	1.893.506,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.5.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3.012.954,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	256.177,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	243.606,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.9.0.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	12.571,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	5.669.013,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00.00	Bloco de Assistência Farmaceutica	198.023,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.01.00.00	Programa de Assistência Farmaceutica Basica	174.023,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.03.00.00	Prog. Nac. de Qualif. da Assis. Farmacêutica (Qualifar-S	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.00.00.00	Bloco de Atenção Basica	2.513.070,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.01.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB	879.116,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.02.00.00	Programa Saúde da Família - PSF	319.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.04.00.00	Programa Saúde Bucal	75.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00.00	Programa Nac. de Melh. do Aces. e da Quali. Atenção B:	218.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.20.00.00	Fortalec. de Pol. Afetas à Situação da Estratégia de ACE	51.004,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.21.00.00	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cer	969.079,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.3.00.00.00	Bloco Gestão do SUS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.3.07.00.00	Gestão do SUS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.00.00.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	2.021.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.01.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	158.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.02.00.00	Gestão Plena Média e Alta Complexidade	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.05.00.00	Serviço de Atendimento Móvel a Urgência - SAMU	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	270.913,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	237.794,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.23.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	673,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.1.33.5.5.24.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	5.981,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.26.00.00	Incentivos Pontuais P/ Ações e Serviços de Vigilância err	26.463,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.9.9.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de	653.578,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As. Social - FNAS	778.092,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.5.1.00.00.00	Tranf. de Recursos do Fund Nac Assist Social-FNAS	778.092,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.5.1.02.00.00	Índice de Gestão Descentralizada-Prog Bolsa Família	161.036,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.5.1.05.00.00	Piso Básico Variável III - PBV	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.5.1.22.00.00	IGDSUAS-Índice de Gestão Descentralizada do Sistema	59.905,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.5.1.24.00.00	PBVA-SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento d	300.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.5.1.99.00.00	Outras Transferências do Recursos do FNAS	197.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.994.203,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	831.177,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	12.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	658.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.01.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escola	153.237,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.02.00.00	Transf. Programa Nac.I de Alimentação Escolar - Creche	25.615,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.04.00.00	Transf. Prog Nac. Alimentação Fundamental-PNAE	479.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	492.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.01.00.00	Transferência Programa Nacional de Transporte - PNATE	54.226,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.02.00.00	Transf. Prog. Nac. Transporte Escolar- PNATE Fundamer	351.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.03.00.00	Transf. Prog. Nac. Transporte Escolar- PNATE Médio	86.525,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	160.063,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	211.350,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.5.1.00.00.00	CEX/FEX - Auxílio Financeiro para Formento Exportações	169.064,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.9.9.00.00.00	Outras Transferências da União	42.286,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	46.142.818,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	45.794.430,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	44.724.721,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	577.530,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	425.495,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	66.683,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	202.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.5.1.00.00.00	Transf de Recursos do Estado p Progr de Saúde - Repass	202.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.2.33.5.1.01.00.00	Programa Saude da Família - PSF	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.5.1.04.00.00	SAMU	109.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	145.792,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.5.2.00.00.00	Fundo de Cultura da Bahia - FCBA	44.341,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.5.3.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	32.033,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.5.4.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de Assist	69.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.5.4.02.00.00	Programa de Benefícios Eventuais / CRAS	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.5.4.04.00.00	Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	14.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.5.4.05.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PPMC / PAEFI	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.5.4.18.00.00	PBVA-SCFV- Serv. Convivência e Fortal. de Vínculos	17.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	21.411.713,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.679.971,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.5.1.00.00.00	Transf de Rec do FUNDEB - 60%	10.050.137,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.5.2.00.00.00	Transf de Rec do FUNDEB - 40%	6.629.834,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00.00	Transf. de Recursos da Complem. ao FUNDEB	4.731.742,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.5.1.00.00.00	Transf de Rec Complemento do FUNDEB - 60%	2.838.418,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.5.2.00.00.00	Transf de Rec Complemento do FUNDEB - 40%	1.893.323,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Especifica E/M	0,00	51.474.599,12	51.271.539,00	53.706.937,00	56.795.085,88	60.628.754,17
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	0,00	50.906.675,82	48.674.657,00	50.986.703,00	53.918.438,42	57.557.933,02
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	49.797.962,24	47.022.350,00	49.255.912,00	52.088.126,94	55.604.075,51
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	49.797.962,24	47.022.350,00	49.255.912,00	52.088.126,94	55.604.075,51
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	643.061,61	805.183,00	843.429,00	891.926,17	952.131,18
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	643.061,61	805.183,00	843.429,00	891.926,17	952.131,18
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	0,00	413.228,34	515.155,00	539.625,00	570.653,44	609.172,54
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	0,00	413.228,34	515.155,00	539.625,00	570.653,44	609.172,54
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	0,00	52.423,63	101.143,00	105.947,00	112.038,95	119.601,58
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	0,00	52.423,63	101.143,00	105.947,00	112.038,95	119.601,58
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Est.s	0,00	0,00	230.826,00	241.790,00	255.692,92	272.952,20
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Est.s - Principal	0,00	0,00	230.826,00	241.790,00	255.692,92	272.952,20
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	0,00	203.176,00	1.254.499,00	1.314.088,00	1.389.648,06	1.483.449,30
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse f	0,00	203.176,00	1.254.499,00	1.314.088,00	1.389.648,06	1.483.449,30
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundi	0,00	203.176,00	1.254.499,00	1.314.088,00	1.389.648,06	1.483.449,30
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	0,00	115.500,00	276.108,00	289.223,00	305.853,32	326.498,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	0,00	87.676,00	146.708,00	153.677,00	162.513,43	173.483,08
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	831.683,00	871.188,00	921.281,31	983.467,80
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	0,00	0,00	400.000,00	419.000,00	443.092,50	473.001,24
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	104.750,00	110.773,13	118.250,31
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	104.750,00	110.773,13	118.250,31
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	104.750,00	110.773,13	118.250,31
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	0,00	0,00	100.000,00	104.750,00	110.773,13	118.250,31
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	200.000,00	209.500,00	221.546,25	236.500,62
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	200.000,00	209.500,00	221.546,25	236.500,62
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	364.747,30	942.383,00	987.146,00	1.043.906,90	1.114.370,61
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	364.747,30	942.383,00	987.146,00	1.043.906,90	1.114.370,61
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	0,00	364.747,30	942.383,00	987.146,00	1.043.906,90	1.114.370,61
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - F	0,00	61.704,00	533.497,00	558.838,00	590.971,19	630.861,74
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	0,00	12.600,00	63.470,00	66.485,00	70.307,89	75.053,67
1.7.2.8.99.1.1.34.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	0,00	15.824,00	74.595,00	78.138,00	82.630,93	88.208,52
1.7.2.8.99.1.1.34.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	0,00	28.800,00	148.223,00	155.264,00	164.191,68	175.274,62
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	Benefícios Eventuais	0,00	4.480,00	19.289,00	20.205,00	21.366,79	22.809,05
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	227.920,00	238.746,00	252.473,89	269.515,88
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	303.043,30	408.886,00	428.308,00	452.935,71	483.508,87
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	0,00	153.452,30	58.942,00	61.742,00	65.292,17	69.699,39
1.7.2.8.99.1.1.99.02.00	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social -	0,00	0,00	98.777,00	103.469,00	109.418,47	116.804,21
1.7.2.8.99.1.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	149.591,00	251.167,00	263.097,00	278.225,08	297.005,27
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	0,00	59.243.253,33	26.431.417,00	27.686.909,00	29.278.906,27	31.255.232,44
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	0,00	59.243.253,33	26.431.417,00	27.686.909,00	29.278.906,27	31.255.232,44
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	59.243.253,33	26.431.417,00	27.686.909,00	29.278.906,27	31.255.232,44
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	0,00	17.276.574,05	19.318.125,00	27.686.909,00	29.278.906,27	31.255.232,44
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	0,00	17.276.574,05	19.318.125,00	27.686.909,00	29.278.906,27	31.255.232,44
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transf Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.c	0,00	5.360.220,38	7.113.292,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transf Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUNDEI	0,00	5.360.220,38	7.113.292,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.0.00.00.00	Transferência de recursos da Complementação da União ac	0,00	36.606.458,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.1.00.00.00	Transferência de recursos da Complementação da União e	0,00	36.606.458,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv.	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.6.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	2.287.504,29	4.037.652,00	998.565,00	1.055.982,49	1.127.261,31
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	188.086,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	26.151,26	32.360,00	59.861,00	63.303,01	67.575,96
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	26.151,26	32.360,00	59.861,00	63.303,01	67.575,96
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	26.151,26	32.360,00	59.861,00	63.303,01	67.575,96
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	0,00	26.151,26	20.000,00	20.950,00	22.154,63	23.650,06
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.070,00	30.228,00	31.966,11	34.123,82
1.9.1.0.07.1.5.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros	0,00	0,00	2.070,00	2.168,00	2.292,66	2.447,41
1.9.1.0.07.1.6.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Multas	0,00	0,00	2.070,00	2.168,00	2.292,66	2.447,41
1.9.1.0.07.1.7.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	2.070,00	2.168,00	2.292,66	2.447,41
1.9.1.0.07.1.8.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.080,00	2.179,00	2.304,29	2.459,83
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	205,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	205,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.0.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	205,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	126.296,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	86.522,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	6.883,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	32.890,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.9.9.00.00.00	Multas e juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	32.890,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	15.190,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.0.0.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	15.190,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.0.1.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	15.190,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.0.1.02.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras	15.190,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.0.0.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	38.897,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	38.897,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.0.1.00.00.00	Multas e Juros s/ Serviço de Fonecimento de Água-SAAE	38.897,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.0.0.00.00.00	Multas de Outras Origens	7.495,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.50.0.0.00.00.00	Multas por Auto de Infração - SAAE	3.233,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Multas	4.262,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.99.5.2.00.00.00	Outras Multas - TCM Prefeitura	4.262,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	34.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.9.2.0.00.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.988,27	167.003,00	174.937,00	184.995,88	197.483,10
1.9.2.1.00.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	5.416,00	5.674,00	6.000,26	6.405,27
1.9.2.1.99.0.00.00.00	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, fi classif	0,00	0,00	5.416,00	5.674,00	6.000,26	6.405,27
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	5.416,00	5.674,00	6.000,26	6.405,27
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.416,00	5.674,00	6.000,26	6.405,27
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações - PM	0,00	0,00	520,00	545,00	576,34	615,24
1.9.2.1.99.1.1.02.00.00	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.507,00	1.579,00	1.669,79	1.782,50
1.9.2.1.99.1.1.03.00.00	Outras Indenizações - FMAS	0,00	0,00	884,00	926,00	979,25	1.045,34
1.9.2.1.99.1.1.04.00.00	Outras Indenizações - FNS	0,00	0,00	1.279,00	1.340,00	1.417,05	1.512,70
1.9.2.1.99.1.1.06.00.00	Outras Indenizações - FEAS	0,00	0,00	676,00	708,00	748,71	799,25
1.9.2.1.99.1.1.07.00.00	Outras Indenizações - SAAE	0,00	0,00	550,00	576,00	609,12	650,24
1.9.2.2.00.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	34.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.00.00.00	Restituições	0,00	1.988,27	161.587,00	169.263,00	178.995,62	191.077,83
1.9.2.2.99.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	1.988,27	161.587,00	169.263,00	178.995,62	191.077,83
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	1.988,27	161.587,00	169.263,00	178.995,62	191.077,83
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	1.988,27	149.219,00	156.307,00	165.294,65	176.452,04
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PM	0,00	0,00	141.788,00	148.523,00	157.063,07	167.664,83
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	1.299,00	1.361,00	1.439,26	1.536,41
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Outras Restituições - FMAS	0,00	0,00	676,00	708,00	748,71	799,25
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	884,00	926,00	979,25	1.045,34
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Outras Restituições - FEAS	0,00	0,00	572,00	599,00	633,44	676,20
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Outras Restituições - IMUPRE	0,00	0,00	4.000,00	4.190,00	4.430,93	4.730,01
1.9.2.2.99.1.1.70.00.00	Outras Restituições - IMUPRE - Retenção	0,00	1.988,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.340,00	6.641,00	7.022,86	7.496,90
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00	Outras Restituições - Juros	0,00	0,00	1.670,00	1.749,00	1.849,57	1.974,41
1.9.2.2.99.1.6.00.00.00	Outras Restituições - Multas	0,00	0,00	1.678,00	1.758,00	1.859,09	1.984,57
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	1.340,00	1.404,00	1.484,73	1.584,95
1.9.2.2.99.1.8.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.340,00	1.404,00	1.484,73	1.584,95
1.9.2.2.99.9.99.00.00	Outras Restituições	34.101,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.366.167,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	329.505,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	328.613,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	210,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.9.3.1.99.0.0.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	681,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.1.99.00.00	Outras Receitas da Dívida Ativa de Outros Tributos - Prin	681,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.0.0.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	1.036.661,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.0.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	1.036.661,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.1.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	146.440,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.0.1.06.00.00	Rec. da Div Ativa Não Tributária de Outras Receitas - SA	146.440,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.99.1.0.00.00.00	Rec. Div. Ativ.da Contribuição Prev Seg Assalariado - IMUPI	890.220,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	249.667,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	2.259.364,76	3.838.289,00	763.767,00	807.683,60	862.202,25
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	249.667,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	2.259.364,76	3.838.289,00	763.767,00	807.683,60	862.202,25
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	2.259.364,76	3.838.289,00	763.767,00	807.683,60	862.202,25
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	62.488,77	729.134,00	763.767,00	807.683,60	862.202,25
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PM	0,00	9.657,26	721.182,00	755.438,00	798.875,69	852.799,79
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMS	0,00	5.484,61	884,00	926,00	979,25	1.045,34
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMAS	0,00	42.582,50	468,00	490,00	518,17	553,15
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	Outras Receitas - FEAS	0,00	0,00	468,00	490,00	518,17	553,15
1.9.9.0.99.1.1.60.00.00	Outras Receitas - IMUPRE	0,00	4.764,40	6.132,00	6.423,00	6.792,32	7.250,80
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	49.068,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.50.00.00	Outras Receitas-Primárias-Multas e Juros-SAAE	0,00	49.068,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.50.01.00	Out/Demais Rec-Primárias-Multas por Auto de Infração-	0,00	3.492,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.50.99.00	Out/Demais Rec-Primárias-Multas e Juros-SAAE	0,00	45.575,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	2.120.127,47	2.962.944,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa Não Tributária	0,00	9.999,96	295.522,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.50.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-SAAE	0,00	176.088,31	335.461,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.60.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div. Ativa N Tributária-IMUPRE	0,00	1.934.039,20	2.331.961,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	27.680,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.50.00.00	Out. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária-SAAE	0,00	19.348,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.99.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa-Multas e Juros	0,00	8.331,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Juros	0,00	0,00	16.560,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Juros - PM	0,00	0,00	7.484,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.50.00.00	Outras Receitas - Primárias-Juros-SAAE	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.51.00.00	Outras Receitas - Primárias-Juros por Auto de Infração-	0,00	0,00	5.576,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.9.9.0.99.1.6.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas	0,00	0,00	20.380,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.6.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas-PM	0,00	0,00	12.304,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.6.50.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas - SAAE	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.6.51.00.00	Outras Receitas - Primárias-Multas por Auto de Infração-	0,00	0,00	5.576,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.00.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária-Juros	0,00	0,00	63.771,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.01.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária-Juros PM	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.50.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária-Juros SAAE	0,00	0,00	24.771,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.60.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária - Juros IMUPRI	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.00.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária-Multas	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.01.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária-Multas PM	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.50.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária-Multas SAAE	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.60.00.00	Out. Receitas - Dívida Ativa Não Tributária - Multas IMUPF	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.5.1.00.00.00	Outras Receitas	234.083,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.5.2.00.00.00	Outras Receitas - Autarquias IMUPRE	15.583,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	444.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	3.537.581,29	18.690.513,00	19.578.313,50	20.704.066,53	22.101.591,02
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	7.520.000,00	7.877.200,00	8.330.139,00	8.892.423,38
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	7.520.000,00	7.877.200,00	8.330.139,00	8.892.423,38
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	2.520.000,00	2.639.700,00	2.791.482,75	2.979.907,84
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	2.520.000,00	2.639.700,00	2.791.482,75	2.979.907,84
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	10.475,00	11.077,31	11.825,03
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ. - Pri	0,00	0,00	10.000,00	10.475,00	11.077,31	11.825,03
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	10.475,00	11.077,31	11.825,03
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Pri	0,00	0,00	10.000,00	10.475,00	11.077,31	11.825,03
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saneamento	0,00	0,00	2.500.000,00	2.618.750,00	2.769.328,13	2.956.257,77
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saneament	0,00	0,00	2.500.000,00	2.618.750,00	2.769.328,13	2.956.257,77
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	5.000.000,00	5.237.500,00	5.538.656,25	5.912.515,55
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	5.000.000,00	5.237.500,00	5.538.656,25	5.912.515,55
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principa	0,00	0,00	5.000.000,00	5.237.500,00	5.538.656,25	5.912.515,55
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	80.044,49	194.833,00	204.088,00	215.623,06	230.391,12
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	76.444,49	84.518,00	88.533,00	93.623,65	99.943,24
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	76.444,49	84.518,00	88.533,00	93.623,65	99.943,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	76.444,49	84.518,00	88.533,00	93.623,65	99.943,24
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	76.444,49	84.518,00	88.533,00	93.623,65	99.943,24
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	76.444,49	67.254,00	70.449,00	74.499,82	79.528,56
2.2.1.3.00.1.1.50.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-SAAE	0,00	0,00	1.672,00	1.751,00	1.851,68	1.976,67
2.2.1.3.00.1.1.60.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-IMUPRE	0,00	0,00	15.592,00	16.333,00	17.272,15	18.438,02
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	3.600,00	110.315,00	115.555,00	122.199,41	130.447,87
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal	0,00	3.600,00	110.315,00	115.555,00	122.199,41	130.447,87
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal-PM	0,00	3.600,00	110.315,00	115.555,00	122.199,41	130.447,87
2.2.2.0.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal-PM	0,00	3.600,00	109.200,00	114.387,00	120.964,25	129.129,34
2.2.2.0.00.1.1.50.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal-SAAE	0,00	0,00	1.115,00	1.168,00	1.235,16	1.318,53
2.2.2.2.00.0.0.00.00.00	Produtos de Alienações	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.2.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União - Domínio Pk	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	441.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	0,00	3.457.536,80	10.975.680,00	11.497.025,50	12.158.104,47	12.978.776,52
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	0,00	3.299.411,63	9.625.150,00	10.082.344,50	10.662.079,31	11.381.769,66
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	0,00	3.299.411,63	9.625.150,00	10.082.344,50	10.662.079,31	11.381.769,66
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	2.733.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	2.733.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	2.733.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inv	0,00	0,00	2.796.400,00	2.929.229,00	3.097.659,67	3.306.751,70
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destin	0,00	0,00	1.296.400,00	1.357.979,00	1.436.062,79	1.532.997,03
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destini	0,00	0,00	50.000,00	52.375,00	55.386,56	59.125,16
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	0,00	1.450.000,00	1.518.875,00	1.606.210,31	1.714.629,51
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	515.871,63	1.300.000,00	1.361.750,00	1.440.050,63	1.537.254,04
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	0,00	515.871,63	1.300.000,00	1.361.750,00	1.440.050,63	1.537.254,04
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. - Principa	0,00	515.871,63	1.300.000,00	1.361.750,00	1.440.050,63	1.537.254,04
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individ	0,00	0,00	1.000.000,00	1.047.500,00	1.107.731,25	1.182.503,11
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indivi	0,00	0,00	1.000.000,00	1.047.500,00	1.107.731,25	1.182.503,11
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Indi	0,00	0,00	1.000.000,00	1.047.500,00	1.107.731,25	1.182.503,11
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades	0,00	50.000,00	4.528.750,00	4.743.865,50	5.016.637,77	5.355.260,82
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	2.184.000,00	2.287.740,00	2.419.285,05	2.582.586,79
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	2.184.000,00	2.287.740,00	2.419.285,05	2.582.586,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	519.750,00	544.438,00	575.743,19	614.605,85
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	0,00	0,00	519.750,00	544.438,00	575.743,19	614.605,85
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	0,00	50.000,00	1.825.000,00	1.911.687,50	2.021.609,53	2.158.068,17
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	50.000,00	1.825.000,00	1.911.687,50	2.021.609,53	2.158.068,17
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	158.125,17	1.350.530,00	1.414.681,00	1.496.025,16	1.597.006,86
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	158.125,17	1.350.530,00	1.414.681,00	1.496.025,16	1.597.006,86
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de sua	0,00	158.125,17	1.205.000,00	1.262.238,00	1.334.816,69	1.424.916,81
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	350.000,00	366.625,00	387.705,94	413.876,09
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	350.000,00	366.625,00	387.705,94	413.876,09
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	150.000,00	157.125,00	166.159,69	177.375,47
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - P	0,00	0,00	150.000,00	157.125,00	166.159,69	177.375,47
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	158.125,17	705.000,00	738.488,00	780.951,06	833.665,26
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	158.125,17	705.000,00	738.488,00	780.951,06	833.665,26
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	145.530,00	152.443,00	161.208,47	172.090,04
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	145.530,00	152.443,00	161.208,47	172.090,04
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	0,00	0,00	145.530,00	152.443,00	161.208,47	172.090,04
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	441.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	441.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	441.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.5.2.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	441.745,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentária	715.524,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	306.530,09	7.022.145,00	9.874.894,00	10.442.700,40	11.147.582,68
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Contribuição Intra Orçamentária	713.687,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Contribuições - Intra	0,00	304.444,36	4.635.883,00	7.375.284,00	7.799.362,83	8.325.819,82
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições p/ Regime Intra Orçamentária	713.687,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contrib. Patronal de Serv. Ativo Civil para o RPPS-Intra-Prir	0,00	304.444,36	4.635.883,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.10.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-PM	0,00	163.039,86	2.940.942,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.20.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-FMS	0,00	0,00	1.550.651,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.30.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-CMV	0,00	117.498,50	94.865,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.50.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-SAA	0,00	23.906,00	21.100,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.60.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-IMUP	0,00	0,00	28.325,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Regime Proprio Prev Servidor Publico	713.687,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.0.1.00.00.00	Contribuição Patronal PM intra IMUPRE	590.942,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
7.2.1.0.29.0.3.00.00.00	Contribuição Patronal SAAE Intra IMUPRE	18.465,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.0.4.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo p Regime Próprio -	598,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.0.5.00.00.00	Contribuição Patronal CMV Intra IMUPRE	103.680,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Município	0,00	0,00	0,00	7.375.284,00	7.799.362,83	8.325.819,82
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Sc	0,00	0,00	0,00	7.375.284,00	7.799.362,83	8.325.819,82
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	7.375.284,00	7.799.362,83	8.325.819,82
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	4.826.417,00	5.103.935,98	5.448.451,66
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PM	0,00	0,00	0,00	3.080.637,00	3.257.773,63	3.477.673,35
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - SAAE	0,00	0,00	0,00	22.102,00	23.372,87	24.950,53
7.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CMV	0,00	0,00	0,00	99.371,00	105.084,83	112.178,06
7.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - FMS	0,00	0,00	0,00	1.624.307,00	1.717.704,65	1.833.649,72
7.2.1.8.01.1.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.442.729,00	2.583.185,92	2.757.550,97
7.2.1.8.01.1.5.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas do Principal	0,00	0,00	0,00	14.835,00	15.688,01	16.746,95
7.2.1.8.01.1.6.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora do Principa	0,00	0,00	0,00	14.835,00	15.688,01	16.746,95
7.2.1.8.01.1.7.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	38.234,00	40.432,46	43.161,65
7.2.1.8.01.1.8.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida A	0,00	0,00	0,00	38.234,00	40.432,46	43.161,65
7.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	1.827,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	0,00	2.083,36	35.128,00	356.557,00	377.059,03	402.510,51
7.6.0.0.41.0.0.00.00.00	Serv de Cap.Adução,Trat.Reserva e Distrib de Água	1.827,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	2.083,36	35.128,00	356.557,00	377.059,03	402.510,51
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	2.083,36	35.128,00	36.796,00	38.911,77	41.538,31
7.6.1.0.01.1.1.50.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - SAAE Int	0,00	2.083,36	35.128,00	36.796,00	38.911,77	41.538,31
7.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Água	0,00	1.910,45	33.455,00	35.044,00	37.059,03	39.560,51
7.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	172,91	1.673,00	1.752,00	1.852,74	1.977,80
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ati	0,00	0,00	0,00	206.881,00	218.776,66	233.544,08
7.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas do	0,00	0,00	0,00	3.143,00	3.323,72	3.548,07
7.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros do F	0,00	0,00	0,00	2.724,00	2.880,63	3.075,07
7.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas da	0,00	0,00	0,00	38.297,00	40.499,08	43.232,77
7.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Juros da I	0,00	0,00	0,00	68.716,00	72.667,17	77.572,20
7.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	9,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00	2,37	2.351.134,00	2.143.053,00	2.266.278,55	2.419.252,35
7.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	9,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.9.51.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora Intraorçamentária SAAE - Outros	9,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
7.9.9.0.00.0.00.00.00.00	Out. Receitas-Intra Orçamentária	0,00	2,37	2.351.134,00	2.143.053,00	2.266.278,55	2.419.252,35
7.9.9.0.99.1.2.50.99.00	Outras Receitas Multas e Juros de Mora - SAAE	0,00	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária	0,00	0,00	2.237.314,00	2.136.705,00	2.259.565,54	2.412.086,21
7.9.9.0.99.1.3.50.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-SAAE	0,00	0,00	197.500,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.3.60.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-IMUPRE	0,00	0,00	2.039.814,00	2.136.705,00	2.259.565,54	2.412.086,21
7.9.9.0.99.1.5.00.00.00	Out. Receitas-Multas	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.5.50.00.00	Out. Receitas-Multas-SAAE	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.6.00.00.00	Out. Receitas-Juros	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.6.50.00.00	Out. Receitas-Juros-SAAE	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.7.00.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Multas	0,00	0,00	39.060,00	2.619,00	2.769,59	2.956,54
7.9.9.0.99.1.7.01.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Multas S/	0,00	0,00	36.560,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.7.60.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Multas IML	0,00	0,00	2.500,00	2.619,00	2.769,59	2.956,54
7.9.9.0.99.1.8.00.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Juros	0,00	0,00	69.160,00	3.729,00	3.943,42	4.209,60
7.9.9.0.99.1.8.50.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Juros SA	0,00	0,00	65.600,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.8.60.00.00	Out. Receitas-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Juros IMU	0,00	0,00	3.560,00	3.729,00	3.943,42	4.209,60
9.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Dedução da Receita	-14.069.397,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Dedução da Receita	0,00	-15.202.836,39	-15.558.489,00	-16.297.520,00	-17.234.627,40	-18.397.964,75
9.7.0.0.00.0.00.00.00.00	Dedução da Receita Corrente	-14.046.787,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.0.00.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	0,00	-15.202.836,39	-15.558.489,00	-16.297.520,00	-17.234.627,40	-18.397.964,75
9.7.1.0.00.0.00.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	0,00	-5.100.847,98	-5.889.951,00	-6.169.727,00	-6.524.486,30	-6.964.889,13
9.7.1.8.00.0.00.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	0,00	-5.100.847,98	-5.889.951,00	-6.169.727,00	-6.524.486,30	-6.964.889,13
9.7.1.8.01.0.00.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	0,00	-5.069.886,90	-5.850.251,00	-6.128.141,00	-6.480.509,11	-6.917.943,47
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	-4.482.605,40	-5.669.263,00	-5.938.553,00	-6.280.019,80	-6.703.921,13
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	-587.281,50	-180.988,00	-189.588,00	-200.489,31	-214.022,34
9.7.1.8.06.0.00.00.00.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICM	0,00	-30.961,08	-39.700,00	-41.586,00	-43.977,19	-46.945,66
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	-30.961,08	-39.700,00	-41.586,00	-43.977,19	-46.945,66
9.7.2.0.00.0.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferencias	-14.046.787,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.0.00.0.00.00.00.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	0,00	-10.101.988,41	-9.668.538,00	-10.127.793,00	-10.710.141,10	-11.433.075,62
9.7.2.1.00.0.00.00.00.00	Dedução das Receitas Transferência da União	-4.832.603,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.00.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferen	-4.800.590,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.2.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB -FPM	-4.193.574,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.3.00.00.00	Dedução da Receita do FPM - Decisão Judicial Tribunal de	-4.425,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.5.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDE - ITR	-602.590,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2017	2018	2019	2020	2021	2022
9.7.2.1.36.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - ICMS De	-32.012,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas Transferência dos Estados	-9.060.449,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.0.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transfer	-9.060.449,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - ICMS	-8.944.944,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.2.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - IPVA	-115.505,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências Multigovernamentais	-153.734,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Dedução da Receita de Ajuste transferências do FUNDEB	-153.734,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	0,00	-10.101.988,41	-9.668.538,00	-10.127.793,00	-10.710.141,10	-11.433.075,62
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	0,00	-10.101.988,41	-9.668.538,00	-10.127.793,00	-10.710.141,10	-11.433.075,62
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	-9.959.592,23	-9.404.470,00	-9.851.182,00	-10.417.624,96	-11.120.814,65
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	-128.611,51	-161.037,00	-168.686,00	-178.385,45	-190.426,46
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	-13.784,67	-103.031,00	-107.925,00	-114.130,69	-121.834,51
9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Diversas Deduções de Receita do RPPS	-22.610,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		109.223.091,36	162.198.131,63	176.072.143,00	184.435.570,00	195.040.615,28	208.205.856,81

Nilson José Rodrigues
Prefeito
400.814.945-72

Jailto Rodrigues Ramos
Secret. Mun. l de Faz. e Des. Estratégico
003.639.805-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1001 -	Constr. Ampliação e Reequipamento Proporcionar ao Legislativo Municipal instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade construída e ampliada
2001 -	Manutenção Administrativa Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Gerenciar ações
2002 -	Manutenção da Atividade Parlamentar Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Desenvolver ações
2003 -	Manutenção do Plenário Promover o desenvolvimento das atividades e Plenário, serviços legislativos e fiscalização das funções de Governo.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2011 -	Cumprimento de precatórias e Sentenças Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1008 -	Aquisição de equipamentos e mobiliários p/ a Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos
1107 -	Implantação de Torre Repelidora de Celular Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2012 -	Gestão das Ações da Secretaria Munic. de Governo Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2015 -	Manutenção da Controladoria Geral do Município Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2135 -	Promoção de cursos de capacitação de funcionários Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2137 -	Manutenção do Conselho da Defesa Civil Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	Desenvolver ações
2321 -	Manutenção do Conselho do Turismo Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
2322 -	Manutenção do Conselho Comunitário de Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Ampliar a segurança pública
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1005 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
2006 -	Manutenção dos Serv. de Apoio ao Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2293 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Desenvolver ações
2326 -	Manut. das Ações Adm. do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2008 -	Manutenção da Secretaria Munic. de Gestão pública Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2010 -	Manut. dos Serviços de Apoio à Administração Municipal Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2016 -	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2048 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
2291 -	Manutenção do Departamento de Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 16 - INCREMENTO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2013 -	Melhoramento do Serviço Tributário Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2009 -	Aquisição de material e equip.de divulgação de eventos da Administração Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
2290 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1089 -	Monitoramento em toda cidade através de Câmeras de Segurança Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1090 -	Aquisição de Veículo para Guarda Civil Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
1093 -	Construção da Sede da Guarda Civil com área de lazer e academia Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2007 -	Manutenção da Secretaria e Trânsito e Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2292 -	Manutenção da Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2325 -	Manutenção da Guarda Mirim de Correntina Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2329 -	Reforma e Ampliação da sede da Guarda Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Unidade reformada e ampliada
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1290 -	Construção de Casa de Repouso para publico da Terceira Idade Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2095 -	Manut. de Albergues p/Atendimento a idosos-FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2306 -	Implantação do Centro de Atendimento ao Idoso Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade implantada
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
1282 -	Construção e Denominação do Abrigo para Crianças e Adolescentes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2283 -	Manut. do Programa da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2284 -	Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2294 -	Manutenção do Conselho Municip.dos Direitos da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1277 -	Implantação do Centro de Atendimento a Dependentes Químicos Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1285 -	Construção da Casa da Gestante	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2265 -	Programa PETI	Gerenciar ações
Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.		
2266 -	Programa Primeira Infância no SUAS	Gerenciar ações
Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.		
2272 -	Outros Programas de Assistência Social - Estado- FEAS	Desenvolver ações
Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.		
2285 -	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.		
2286 -	Implantação e Manutenção do CREAS/PAEFI	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2295 -	Programa Bolsa Família - IGD	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2299 -	Programas de Assistência Social	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2300 -	Programa CRAS / PAIF	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2303 -	Manutenção de Casa de Apoio a Pacientes Carentes	Unidade Construída
Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.		
2304 -	Implantação e Manutenção do Programa CAF-Centro de Atend. Família	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2310 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2318 -	Programa IGD SUAS	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2319 -	Programa Benefícios Eventuais	Gerenciar ações
Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.		
2327 -	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV	Desenvolver ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2089 -	Contribuição p/ PASEP Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
2288 -	Contribuição ao INSS e FGTS Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
2289 -	Contribuição ao IMUPRE Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1067 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas
1073 -	Aquisição de unidade Móvel Médico Odontológica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Aquisição de unidade móvel
1087 -	Aquis. de Veículos e Equip. p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1088 -	Implantação e Manutenção da Academia de Saúde Desenvolver ações de saúde em cooperação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social, defesa sanitária do município e outras atividades correlatas.	Unidade construída
1279 -	Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2065 -	Gestão de Ações do CEO Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2066 -	Gestão de Ações do PMAQ. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2069 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Desenvolver ações de saúde em cooperação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social, defesa sanitária do município e outras atividades correlatas.	Desenvolver ações
2079 -	Manutenção dos Serviços de Apoio a Secretaria de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2277 -	Programa de Agentes Comunitários de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2278 -	Farmácia Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2279 -	Piso de Atenção Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2280 -	Manut. de Unidades de Estratégia Saúde da Família- ESF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2296 -	Manutenção do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2297 -	Programa Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2308 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2311 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2312 -	Outros Programas da Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2314 -	Compensação de Especificidades Regionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2320 -	Manutenção de Unidades de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1071 -	Aquis. de Veículos e Equip. p/ Setor de Saúde-BLMAC Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1072 -	Aquisição de equip. médico hospitalar e ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o	Equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
	atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1080 -	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
1268 -	Construção e Ampliação de Unidades Hospitalares e Pronto Atendimento Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construída e ampliadas
2067 -	Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2068 -	Gestão de Ações do TFD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2070 -	Manutenção de Unid. Básicas de Saúde e Hospitais da Rede Municipal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2302 -	BLMAC-Bloco de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 36 - PROGRAMA DE COMBATE A EPIDEMIAS		
AÇÕES		
2281 -	Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2282 -	Ações básica de vigilância Sanitária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 41 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
AÇÕES		
1283 -	Constr. Centro Social p/ Implant Oficinas de trab artesanal, reciclagem, carpintarias e música Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1041 -	Implantação de salas de informática nas escolas municipais Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
1043 -	Equipamentos para o Ensino Municipal	Equipamentos e veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1046 -	Aquis. de Imóveis p/atendimento ao ensino público municipal	Aquisição de imóveis
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1051 -	Realização de obras de construção e ampliação de escolas	Unidades construídas e ampliadas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1052 -	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB	Unidade Construída
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1053 -	Constr. de Prédio Escolar nas localidades de Arrojelândia e Aparecida do Oeste	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1056 -	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria	Equipamentos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1059 -	Realização de obras de Construção e Ampliação de escolas-FUNDEB	Unidades construídas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1064 -	Aquis. de Equip. e Veículos p/Escolas -FUNDEB	Equipamentos e veículos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1258 -	Aquisição de Veículos e Transporte Escolar	Aquisição de veículos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1300 -	Aquisição de um veículo Caminhão Baú para transporte de Merenda Escolar	Veículo
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1301 -	Aquisição de uma Câmara fria para armazenamento de alimentos da Merenda Escolar	Equipamento
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2042 -	Promoção de Cursos de Capacitação	Gerenciar ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2044 -	Desenvolvimento de atividades do Ensino Fundamental	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2054 -	Manutenção de Apoio A Secretaria de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2055 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2057 -	Desenv. de Progr. de Transporte Escolar-Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2058 -	Manutenção do Conselho Municipal da Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	Desenvolver ações
2059 -	Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	Gerenciar ações
2060 -	Manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	Desenvolver ações
2061 -	Desenv. Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2063 -	Manutenção, ampl. e ref. de unidades escolares- FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2271 -	Manutenção do PDDE Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.	Desenvolver ações
2276 -	Manutenção do Salário Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2298 -	Outros Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2301 -	Programa TOPA todos pela Alfabetização Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2328 -	Gestão de Recursos Precatórios - FUNDEF Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.	Gerenciar ação
2330 -	Manutenção do Projeto Horta na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2050 -	Desenv. de Progr.de Transporte Escolar - Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Desenvolver ações
2056 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Desenvolver ações
2273 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2274 -	Participação na Formação Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1049 -	Equip. diversos p/ promoção ao Ensino Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos
1050 -	Construção de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída
2047 -	Manutenção de Atividades do Ensino Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2051 -	Desenv. de Progr.de Transporte Escolar-Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2052 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2062 -	Desenv. Atividades do Ensino INFNTIL - FUNDEB Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
2064 -	Manutenção de Unidades Escolares - INFANTIL - FUNDEB Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 49 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
AÇÕES		
1230 -	Construção do Centro Cultural	Unidade construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 49 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
AÇÕES		
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1024 -	Construção e ampliação de Biblioteca Municipal Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Unidade construída e ampliada
1025 -	Aquis. de Equip. Mobiliários e acervo p/Biblioteca Municipal Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Equipamentos
1273 -	Construção de Praça de Eventos Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Unidade construída
2020 -	Incentivo a Realiz. de Eventos culturais e Esportivos na cidade Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município, assim como um maior incentivo financeiro as bandas filarmônicas nas festividades culturais do nosso município.	Desenvolver ações
2034 -	Gestão das Ações da Secret. de Cultura, Turismo, Esporte Desenvolver ações visando as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar ações
2035 -	Manutenção do Fundo de Cultura Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Desenvolver ações
2287 -	Manutenção de Dep. Promoções e Eventos Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Desenvolver ações
2307 -	Criação e Denominação do Arquivo Histórico Municipal Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1091 -	Construção de Ciclovias Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
1100 -	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver Ações
1101 -	Implantação de Usina de Reciclagem de Lixo	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1102 -	Pavimentação de Logradouros na sede, distritos, Povoados	Ruas pavimentadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1104 -	Desapropriação Urbana e Rural	Desapropriação
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouro, desapropriação de área na zona urbana para a construção do percurso do carnaval e Micaretas.	
1118 -	Construção, ampliação e equip. de Prédios Públicos	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2049 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Desenvolver atividades
	Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1028 -	Construção do portal de entrada da cidade	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1097 -	Implantação de Energia Elétrica	Desenvolver ações
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	
1106 -	Aquis. Máquinas, veículos e equip. diversos p/ atender à Secretaria	Equipamento e veículo
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1123 -	Construção, Reforma e Urbaniz. de Orlas na sede e praiha-São Manoel	Unidades construídas e reformadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1124 -	Aquis. Máquinas e equip. para Secret. Obras e urbanismo	Equipamentos
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1127 -	Aquis. de veículos p/ atender aos serv. da Secretaria	Aquisição de veículos
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1270 -	Construção, Ampliação de Praças e Jardins na sede e povoados.	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1284 -	Construção de Almoarifado Geral	Unidade construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
1289 -	Ampliação de Cemitérios	Unidade ampliada
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1298 -	Construção da Rodoviária Municipal	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1299 -	Construção de um Salão para Velório no município	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2097 -	Manutenção da Limpeza Pública	Desenvolver ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2120 -	Manutenção de Logradouros Públicos	Desenvolver ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2127 -	Manutenção da frota do município	Gerenciar ações
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
2130 -	Manut. da Secretaria de Obras e Infra Estrutura	Desenvolver ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2132 -	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos	Desenvolver ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2133 -	Manutenção de Cemitérios	Desenvolver ações
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1115 -	Implantação de Programas Habitacionais	Desenvolver ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais e sanitárias	
1286 -	Const e Melhorias de Unidades Sanitárias Domiciliares e Públicas	Desenvolver ações
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais e sanitárias	
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1076 -	Construção de Aterro Sanitário	Unidade construída
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
	elevar a qualidade de vida da população.	
1094 -	Tratamento e Instalação de filtros de água no Distrito de São Manoel e outs	Gerenciar Ações
	Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	
1103 -	Realização de Obras de Saneamento Básico - Rede de esgoto	Desenvolver ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1114 -	Implantação e Ampliação de Sistema Abastec.de Água da Sede e Z. rural	Desenvolver ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
1142 -	Aquis.Veículos e Equip. p/fiscalização Ambiental	Equipamentos e veículos
	Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	
1143 -	Aquis.Equip. p/Secretaria Meio Ambiente e Rec.Hídricos	Equipamentos
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
1292 -	Criação de Proj e Prog ee Recuperação de Matas Ciliares e Nascentes	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2098 -	Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente	Gerenciar ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2099 -	Brigada de Combate a Incêndios Florestais	Gerenciar ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2138 -	Manut. da Secret.Meio Ambiente e Recursos hídricos	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2139 -	Incentivo a produção de mudas de plantas nativas	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2140 -	Proteção de nascentes degradadas	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
2143 -	Manutenção do Fundo do Meio ambiente	Desenvolver ações
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2148 -	Manutenção da poda e jardinagem Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 60 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DO IMUPRE		
AÇÕES		
1265 -	Constr. Ampliação, Reequip. e Investimento Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2267 -	Manutenção do Instituto Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2268 -	Manutenção dos Inativos Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2269 -	Assistência aos Segurados Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
1113 -	Constr. de Parque Agropecuário e de Vaquejada e Constr. Pista de Prado. Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
1297 -	Construção de Matadouro Público Municipal Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1112 -	Constr. Ampl. e reforma de mercados e Centro de Abastecimento Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas e ampliadas
2045 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Desenvolver atividades
2111 -	Manutenção das Feiras Livres do Município Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Desenvolver ações
2144 -	Distribuição de sementes certificadas Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
2158 -	Manut. Secret. Abastecimento e Desenvol. rural Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1128 -	Construção/Abertura de Barragens, açudes, tanques e poços Tubulares Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Construção de unidade
2145 -	Manutenção dos açudes, barragens, canais de Irrigação e córregos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 72 - APOIO A PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO		
AÇÕES		
1129 -	Abertura, ampliação e restauração de canais de irrigação Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Construção e ampliação de unidade
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAS		
AÇÕES		
1296 -	Implantação de Parque Industrial e Pequenas Industrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas
PROGRAMA: 83 - FOMENTO AO TURISMO		
AÇÕES		
1036 -	Aquis. Equip. e mobiliário p/apoio a Secretaria Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos
2315 -	Criação da Central do Turismo Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo	Gerenciar ações
2324 -	Manutenção da Secretaria de turismo, Com. Indústria e Desenvolvimento Social Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo	Desenvolver ações
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1092 -	Construção de Anel Viário externo Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
1109 -	Constr. e/ou reformas de estradas Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
1110 -	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões no município Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construção de unidades
1126 -	Aquisição de veículos e equip. rodoviários Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Veículos e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1019 -	Constr/Ampl de Ginásio de Esporte, quadras poliesportivas e campos de futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e ampliadas
1021 -	Constr. de quadras poliesportivas nas escolas municipais Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
1022 -	Construção e Ampliação de Estádio Municipal Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e ampliadas
2317 -	Aperfeiçoamento e apoio a escolinha de futebol infanto-juvenil Desenvolver ações visando o incentivo do esporte amador, com a implantação e manutenção de ações que proporcione a realização de eventos.	Desenvolver ações
2323 -	Manutenção do Desporto amador Desenvolver ações visando o incentivo do esporte amador, com a implantação e manutenção de ações que proporcione a realização de eventos.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 97 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		
AÇÕES		
1015 -	Reestruturação do espaço Denominado Rancho e Sete Ilha Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
1288 -	Implantação de Parque Infantil Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades implantadas
1291 -	Construção e equipamento de clube recreativo com área de lazer para idosos Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
PROGRAMA: 99 - APOIO ADM. ÀS ATIVIDADES SAAE		
AÇÕES		
1260 -	Construção e Ampliação da Sede do Escritório - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade ampliada e reformada
1261 -	Construção Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Água-SAAE Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	Unidade construída e ampliada
2262 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2263 -	Contribuição ao PASEP - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2264 -	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 100 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1012 -	Amortização da Dívida pública	Gerenciar ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
2270 -	Pagamento de Encargos financeiros	Gerenciar ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	Reserva de Contingência	Reserva de contingência
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	990.600,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.415.150,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	424.550,00		
SUBTOTAL	1.415.150,00	SUBTOTAL	1.415.150,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.415.150,00	TOTAL	1.415.150,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	184.435.570,00	177.512.579,40	67,08	44,54	195.040.615,28	187.539.053,15	70,17	47,10	208.205.856,81	200.680.343,91	74,09	50,27
Receitas Primárias (I)	167.544.997,00	161.256.012,51	60,94	40,46	177.178.834,33	170.364.263,78	63,74	42,78	189.138.405,64	182.302.077,73	67,30	45,67
Despesa Total	184.435.570,00	177.512.579,40	67,08	44,54	195.040.615,28	187.539.053,15	70,17	44,54	208.205.856,81	200.680.343,91	74,09	47,10
Despesas Primárias (II)	182.436.284,26	175.588.339,04	66,35	44,05	192.926.370,60	185.506.125,58	69,41	44,05	205.948.900,62	198.504.964,45	73,28	46,59
Resultado Primário (III) = (I-II)	(14.891.287,26)	(14.332.326,53)	(5,42)	(3,60)	(15.747.536,28)	(15.141.861,81)	(5,67)	(3,60)	(16.810.494,98)	(16.202.886,72)	(5,98)	(3,80)
Resultado Nominal	15.826.443,55	15.232.380,70	5,76	3,82	19.647.153,45	18.891.493,71	7,07	4,74	24.080.497,25	23.210.117,83	8,57	5,81
Dívida Pública Consolidada	317.603.966,51	305.682.354,68	115,52	76,69	339.042.234,25	326.002.148,32	121,97	81,87	365.318.007,40	352.113.742,08	129,99	88,21
Dívida Consolidada Líquida	291.068.940,07	280.143.349,44	105,86	70,28	310.716.093,52	298.765.474,54	111,78	75,03	334.796.590,77	322.695.509,17	119,13	80,84
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2018	% PIB	% RCL	2018	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	188.950.423,00	68,72	123,19	162.198.131,63	58,99	105,75	(26.752.291,37)	(14,16)
Receitas Primárias (I)	175.597.178,00	63,87	114,49	160.425.795,26	58,35	104,60	(15.171.382,74)	(8,64)
Despesa Total	188.950.423,00	68,72	123,19	152.509.054,59	55,47	99,43	(36.441.368,41)	(19,29)
Despesas Primárias (II)	186.650.132,00	67,89	121,69	150.225.130,19	54,64	97,94	(36.425.001,81)	(19,52)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(11.052.954,00)	(4,02)	(7,21)	10.200.665,07	3,71	6,65	21.253.619,07	(192,29)
Resultado Nominal	113.220.596,53	41,18	73,82	113.220.596,53	41,18	73,82	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	286.715.723,25	104,28	186,93	286.715.723,25	104,28	186,93	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	262.761.333,19	95,57	171,32	262.761.333,19	95,57	171,32	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	109.223.091,36	162.198.131,63	48,50	176.072.143,00	8,55	184.435.570,00	4,75	195.040.615,28	5,75	208.205.856,81	6,75	
Receitas Primárias (I)	106.716.194,24	160.425.795,26	50,33	159.947.491,00	(0,30)	167.544.997,00	4,75	177.178.834,33	5,75	189.138.405,64	6,75	
Despesa Total	117.411.112,52	152.509.054,59	29,89	176.072.143,00	15,45	184.435.570,00	4,75	195.040.615,28	5,75	208.205.856,81	6,75	
Despesas Primárias (II)	115.827.571,95	150.225.130,19	29,70	174.163.517,00	15,94	182.436.284,26	4,75	192.926.370,60	5,75	205.948.900,62	6,75	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(9.111.377,71)	10.200.665,07	(211,96)	(14.216.026,00)	(239,36)	(14.891.287,26)	4,75	(15.747.536,27)	5,75	(16.810.494,97)	6,75	
Resultado Nominal	150.290.570,58	113.220.596,53	(24,67)	12.481.163,33	(88,98)	15.826.443,55	26,80	19.647.153,45	24,14	24.080.497,25	22,56	
Dívida Pública Consolidada	175.577.850,57	286.715.723,25	63,30	300.334.720,10	4,75	317.603.966,51	5,75	339.042.234,25	6,75	365.318.007,40	7,75	
Dívida Consolidada Líquida	149.540.736,66	262.761.333,19	75,71	275.242.496,52	4,75	291.068.940,07	5,75	310.716.093,52	6,75	334.796.590,77	7,75	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	102.479.913,08	147.837.962,14	44,26	154.519.200,38	4,52	177.512.579,40	14,88	187.539.053,15	5,65	200.680.343,91	7,01	
Receitas Primárias (I)	100.127.785,93	146.222.539,11	46,04	140.368.362,60	(4,00)	161.256.012,51	14,88	170.364.263,78	5,65	182.302.077,73	7,01	
Despesa Total	110.162.424,96	139.006.705,02	26,18	154.519.200,38	11,16	177.512.579,40	14,88	187.539.053,15	5,65	200.680.343,91	7,01	
Despesas Primárias (II)	108.676.648,48	136.924.987,28	25,99	152.844.208,76	11,63	175.588.339,04	14,88	185.506.125,58	5,65	198.504.964,45	7,01	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(8.548.862,55)	9.297.551,84	(208,76)	(12.475.846,17)	(234,18)	(14.332.326,53)	14,88	(15.141.861,80)	5,65	(16.202.886,72)	7,01	
Resultado Nominal	141.011.982,15	103.196.640,40	(26,82)	10.953.347,56	(89,39)	15.232.380,70	39,07	18.891.493,70	24,02	23.210.117,83	22,86	
Dívida Pública Consolidada	164.738.084,60	261.331.421,10	58,63	263.570.829,58	0,86	305.682.354,68	15,98	326.002.148,32	6,65	352.113.742,07	8,01	
Dívida Consolidada Líquida	140.308.441,23	239.497.826,75	70,69	241.550.138,19	0,86	280.143.349,44	15,98	298.765.474,54	6,65	322.695.509,18	8,01	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORAÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2018		2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	(131.952.879,67)	100,00	(52.062.998,94)	100,00	(49.126.790,32)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(131.952.879,67)	100,00	(52.062.998,94)	100,00	(49.126.790,32)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.044,49	2.840,00	35.423,65
Alienação de Bens Móveis	76.444,49	2.840,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.600,00	0,00	35.423,65
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	2.840,00	35.423,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.840,00	35.423,65
Investimentos	0,00	2.840,00	35.423,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	80.044,49	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.878.509,95	3.687.507,30	8.888.035,98
Receita de Contribuições dos Segurados	54.763,62	82.818,41	4.976.371,56
Civil	54.763,62	82.818,41	4.976.371,56
Ativo	54.763,62	82.818,41	4.976.371,56
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			304.444,36
Civil			304.444,36
Ativo			304.444,36
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	2.470.934,30	1.999.230,77	1.671.192,59
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.470.934,30	1.999.230,77	1.671.192,59
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	352.812,03	1.605.458,12	1.936.027,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	182.719,23	713.687,02	
Demais Receitas Correntes	170.092,80	891.771,10	1.936.027,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.878.509,95	3.687.507,30	8.888.035,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	6.311.265,59	7.524.476,06	7.143.642,51
Despesas Correntes	6.306.765,59	7.521.715,06	7.138.058,61
Despesas de Capital	4.500,00	2.761,00	5.584,00
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	6.311.265,59	7.524.476,06	7.143.642,61
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-3.432.755,64	-3.836.968,76	1.744.393,37
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2016	2017	2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
----------------------------------------------------	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)

FONTE: LDO 2020
Lei Complementar nº 101/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	8.363.427,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.255.492,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.107.935,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.107.935,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.107.935,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2020

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total		103.291.622,44	109.223.091,36	162.198.131,63	176.072.143,00	184.435.570,00	195.040.615,28	208.205.856,81
Deduções (Receita não Fiscal)		3.004.484,58	2.506.897,12	1.772.336,37	16.182.330,00	16.890.573,00	17.861.780,95	19.067.451,16
Receita Fiscal		100.287.137,86	106.716.194,24	160.425.795,26	159.889.813,00	167.544.997,00	177.178.834,33	189.138.405,64
Despesa Total		104.709.124,63	117.411.112,52	152.509.054,59	176.072.143,00	184.435.570,00	195.040.615,28	208.205.856,81
Deduções (Despesa não Fiscal)		741.949,92	1.583.540,57	2.283.924,40	1.908.626,00	1.999.285,74	2.114.244,67	2.256.956,19
Despesa Fiscal		103.967.174,71	115.827.571,95	150.225.130,19	174.163.517,00	182.436.284,26	192.926.370,60	205.948.900,62
Resultado Primário		(3.680.036,85)	(9.111.377,71)	10.200.665,07	(14.273.704,00)	(14.891.287,26)	(15.747.536,28)	(16.810.494,98)
Dívida Consolidada	23.084.528,18	22.230.113,37	175.577.850,57	286.715.723,25	300.334.720,10	317.603.966,51	339.042.234,25	365.318.007,40
Deduções (Disponibilidade)	23.947.188,78	22.979.947,29	26.037.113,91	23.954.390,06	25.092.223,59	26.535.026,44	28.326.140,73	30.521.416,64
Dívida Consolidada Líquida	-862.660,60	-749.833,92	149.540.736,66	262.761.333,19	275.242.496,52	291.068.940,07	310.716.093,52	334.796.590,77
Resultado Nominal	-	112.826,68	150.290.570,58	113.220.596,53	12.481.163,33	15.826.443,55	19.647.153,45	24.080.497,25

Resultado Primário para o Exercício de 2020					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-2.291.769,11	-2.239.649,60	-2.200.932,26	-2.667.029,55	-2.220.290,93	-3.271.615,81
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-2.291.769,11	-4.531.418,71	-6.732.350,97	-9.399.380,52	-11.619.671,45	-14.891.287,26
Resultado Nominal para o Exercício de 2020					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
2.435.689,66	2.380.297,11	2.339.148,36	2.834.516,04	2.359.722,73	3.477.069,65
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
2.435.689,66	4.815.986,77	7.155.135,13	9.989.651,17	12.349.373,90	15.826.443,55

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**

**DECRETO Nº 282/2019.
De 01 de agosto de 2019.**

Prorroga pagamento de IPTU com descontos.

NILSON JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal e Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** que muitos contribuintes do **IPTU**, ainda não quitaram seus compromissos mesmo com vantagem de desconta; **CONSIDERANDO** ser de bom senso uma segunda chance para que esses contribuintes se beneficiarem do desconto, evitando, inclusive, lançamento em Dívida Ativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 31/08/2019, prazo para pagamento do IPTU – 2019, com vantagens estabelecidas anteriormente a 31/07/2019.

Art. 2º Encarrega-se à Diretora de Fiscalização e Tributos, a divulgação deste Ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2019.

**NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal**

Rua da Chácara, 445 – Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina-BA - CEP: 47.650-000
FONE: (77) 3488-2134/2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07 – www.correntina.ba.gov.br

Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 16.424.871/0001-72



PORTARIA nº 062/2019.

Dispõe sobre a instituição da comissão organizadora que coordenará a Eleição dos Membros do Conselho Previdenciário do IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de Correntina-Bahia.


ELMIRO RODRIGUES DA SILVA, Diretor Executivo do IMUPRE de Correntina-Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição dos Membros do Conselho Previdenciário do IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de Correntina-Bahia, que será composta pelos seguintes Servidores:

1. CLEONICE MOREIRA DE CASTRO CAIRES – PRESIDENTE;
2. DIÓGENES DE FRANÇA ALCÂNTARA – VICE-PRESIDENTE;
3. NELI ANA CERRANO – 1ª SECRETÁRIA;
4. VÂNIA SILVA SOUZA – 2ª SECRETÁRIA;
5. GISELE NASCIMENTO DE SOUZA – SUPLENTE;
6. JOÃO BARBOSA DOS SANTOS – SUPLENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Diretoria do IMUPRE de Correntina-Bahia, em 31 de Julho de 2019.


ELMIRO RODRIGUES DA SILVA.
Diretor Executivo do IMUPRE.
Portaria nº 014/2019.

Edital



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 16.424.871/0001-72



EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CORRENTINA — Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, asseguradas nas disposições do Artigo 75, §1º da Lei Complementar Municipal nº 020/2009, de 19 de Junho de 2009, **CONVOCA** todos os Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Município, **ATIVOS e INATIVOS**, a participarem da Eleição para o Conselho Previdenciário do IMUPRE – Gestão para o período de Agosto de 2019 a Agosto de 2021, a ser realizada conforme procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Eleição será organizada sob a responsabilidade da Direção do IMUPRE e do Conselho Previdenciário do mesmo, conforme legislação vigente;

1.2. A Eleição será composta por tantas quantas chapas completas, inscritas dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital;

1.3. Na hipótese de ocorrer candidatos para uma única Chapa, a Eleição ocorrerá normalmente;

1.4. Cada chapa será composta de 04 (quatro) membros para compor O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de Correntina – BA, sendo 02 (dois) Servidores Ativos e 02 (dois) Servidores Inativos, com respectivos suplentes, nos termos do Art. 75 da Lei Complementar nº 020/2009;

1.5. Os candidatos interessados a compor às chapas de votação, deverão se inscrever no período de 07 a 10/08/2019, na Sede da Prefeitura de Correntina – BA, com endereço na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina – BA, no horário de expediente, qual seja, das 07h30min às 13h30min, sendo que no dia 10/08/2019 (Sábado), será das 08h às 12h.

1.6. A Eleição será realizada no dia 17/08/2019 (Sábado), das 08h às 17h, na Escola Municipal Anísia Silva Moreira e, após a eleição, ocorrerá a apuração no mesmo local;

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1. Conforme os itens 02; 04; 05 e 07 do Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NAS CHAPAS PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO:

3.1 Servidores Ativos e Inativos:

- a) Somente PODERÁ participar do Processo Eletivo o (a) Servidor (a) que:
 - 1) Estiver em pleno exercício do cargo efetivo, para os ativos;
 - 2) Para os inativos, aquele que estiver com o processo de aposentadoria devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- b) NÃO PODERÁ se candidatar ao Processo Eletivo, o (a) Servidor (a) que:

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA
Praça Rafael Barbosa, s/nº - Centro - CEP nº 47.650-000 - Correntina-BA
Fone (77) 3488-2531 E-mail: imuprecor@imupre.com.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 16.424.871/0001-72



- 1) Estiver no gozo de licença-prêmio e/ou de licença para tratar de assuntos particulares e acompanhar cônjuge;
- 2) Estiver à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Correntina – BA;
- 3) Tenha sofrido pena disciplinar, no período anterior aos últimos dois anos;
- 4) Esteja ocupando cargo de confiança;

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VOTAÇÃO:

4.1 – O (a) Servidor (a) poderá votar, desde que portando qualquer documento oficial com foto, que comprove a sua identidade;

4.2 – No caso do (a) servidor (a) casado (a), que não tenha mudado o seu nome de solteiro, este deverá, no ato da votação, apresentar-se junto com o documento oficial a Certidão de Casamento;

4.3 Constar o nome na relação de Servidor EFETIVO/PMC ou INATIVO/IMUPRE;

4.4 Serão considerados como documento oficial para comprovação da identidade do (a) servidor (a), carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais); certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, com foto;

5 AOS CANDIDATOS:

5.1 – É permitido, após divulgações das chapas:

- a) Pedir votos aos servidores do quadro permanente de pessoal ativo e/ou inativo, tidos como aptos a votarem, fora do seu horário de trabalho;
- b) Apresentar propostas legítimas e compatíveis com o cargo de Conselheiro, de acordo com o Art. 78 da Lei nº 020/2009 — Estatuto do IMUPRE;
- c) Distribuir volantes, folhetos, e outros impressos, exceto no dia da votação;
- d) Participar de programas de rádios, no máximo 02 (duas) vezes em cada rádio, sob pena de favoritismo de candidato e impugnação da candidatura, após a data de promulgação deste Edital;

5.2 – Ao candidato é proibido:

- a) O uso de máquinas e equipamentos do seu local de trabalho, para imprimir material para divulgação da campanha eleitoral;
- b) Colocar propaganda paga no Rádio para divulgação da candidatura;
- c) Tirar ou estar de licença-prêmio/férias ou licença sem remuneração no período determinado entre 01 a 17 de Agosto de 2019;
- d) Colocar adesivos em carros, faixas e cartazes nas repartições públicas e ou locais públicos com indicação de candidatos;

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA
Praça Rafael Barbosa, s/nº - Centro - CEP nº 47.650-000 - Correntina-BA
Fone (77) 3488-2531 E-mail: imuprecor@imupre.com.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 16.424.871/0001-72



- e) Participar de reuniões internas com grupos partidários e sindicalistas, a menos que estejam presentes todos os candidatos envolvidos no processo da eleição;
- f) Utilizar o telefone e/ou o computador do local de trabalho para pedir votos e fazer campanha da eleição;

6. AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

- a) É assegurado o direito do voto livre e democrático;
- b) Não é permitida a indução e coação de votos para nenhuma chapa, sendo a escolha livre;
- c) É permitido ouvir candidatos de todas as chapas, sem discriminação de ideias e escolhas políticas partidárias;
- d) Deverão levar ao conhecimento da Direção do IMUPRE e do Presidente do Conselho Previdenciário as irregularidades de que tiver ciência, em razão dos requisitos e critérios deste Edital;

7. DA ELEIÇÃO:

É terminantemente proibida a boca de urna de qualquer servidor ativo ou inativo e manifestação de candidatos no recinto e nas proximidades do local de votação, sob pena de registro em ata, lavrada no final da eleição e assinada pela mesa organizadora, sob a supervisão do Conselho Previdenciário do IMUPRE e impugnação de candidatura, sem direito a recurso após o término da eleição.

8. DA MESA ORGANIZADORA:

8.1 Compete à mesa organizadora, sob a decisão do seu Presidente:

- a) Observar as normas legais e regulamentadas neste Edital;
- b) Fazer cumprir com zelo e determinação as atribuições do seu cargo;
- c) Não permitir badernas, tumultos no local e nas proximidades do local de votação;
- d) Solicitar a polícia, quando qualquer pessoa, por qualquer motivo, insistir em tumultuar a eleição;
- e) Registrar em ata os acontecimentos inerentes ao funcionamento do pleito em desacordo com este Edital;
- f) Impedir de votar o servidor que não constar o nome na relação, conforme item 4.3, ou que compareça no local embriagado e/ou apresentar intolerância e desavença no local de votação;

9. DOS MESÁRIOS:

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA
Praça Rafael Barbosa, s/nº - Centro - CEP nº 47.650-000 - Correntina-BA
Fone (77) 3488-2531 E-mail: imuprecor@imupre.com.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 16.424.871/0001-72



- a) Para o cargo de Mesário, o servidor deverá enquadrar-se nos mesmos requisitos para o Cargo de Candidato, conforme o item 3 deste Edital;
- b) A mesa será composta por 03 (três) Servidores ATIVOS e/ou INATIVOS, sendo: um Presidente, um Secretário e um Suplente;
- c) O servidor que for designado para assumir os trabalhos da Mesa Organizadora terá (01) um dia de folga das suas atividades laborais, pelo serviço prestado ao Município;
- d) O Presidente do Conselho convocará, através de Ofício, os servidores designados para compor a Mesa Organizadora da Eleição;
- e) O servidor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar, se houver algum impedimento para atender a convocação, responsabilizando-se pela apresentação do servidor substituto.

10. DOS FISCAIS:

- a) Somente serão permitidos Fiscais credenciados, inscritos juntamente com as Chapas dos candidatos, não podendo substituí-los, em caso do não comparecimento no dia da Eleição;
- b) Cada Chapa tem o direito de inscrever 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos do início da votação até a apuração dos votos, permanecendo no local até a assinatura da Ata de apuração da Eleição;
- c) Para o cargo de Fiscal, o servidor deverá enquadrar-se nos mesmos requisitos para o Cargo de Candidato, conforme o item 3 deste Edital;
- d) Cabe ao fiscal verificar se os trabalhos estão sendo conduzidos dentro da normalidade e de acordo com este Edital, excluindo, sob todas as hipóteses, o favorecimento de votos a qualquer um dos candidatos;
- e) Somente terão acesso livre ao local de votação os fiscais e responsáveis pelo Processo Eleitoral, devidamente cadastrados e com crachás.

11. DO ENCERRAMENTO:

- a) O encerramento da Eleição será pontualmente às 17h do dia 17/08/2019 - não se permitindo, sob nenhuma hipótese, adentrar no recinto servidor não cadastrado para a apuração dos votos;
- b) Permanecerão somente os Servidores que se encontrarem na fila e com senhas numeradas e entregues em ordem decrescente pelo membro da mesa, designado pelo Presidente, para conclusão da votação;

12. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- a) Após a conclusão das senhas, se existirem no final da votação, o Presidente da mesa registrará em ata, devidamente assinada pelos membros e fiscais, contendo o número de comparecimentos, votos nulos e abstenções e, logo após, entregará ao Presidente do Conselho para contagem dos votos, juntamente com os Conselheiros;

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA
Praça Rafael Barbosa, s/nº - Centro - CEP nº 47.650-000 - Correntina-BA
Fone (77) 3488-2531 E-mail: imuprecor@imupre.com.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 16.424.871/0001-72



- b) Em posse total do material de todas as seções designadas, começará a contagem dos votos, subdivididos em 02 (duas) mesas apuradoras — integradas pelos membros do Conselho Previdenciário;
- c) Todo material utilizado durante a Eleição deverá ser entregue à Direção do IMUPRE, que divulgará o Resultado Final, no dia 19/08/19, na Sede do IMUPRE, bem como nos meios de comunicação competentes.

Sala da Diretoria do IMUPRE, Correntina-BA, em 01 de Agosto de 2019.

Cleonice Moreira de Castro Caires
Cleonice Moreira de Castro Caires
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

CNPJ: 16.424.871/0001-72



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IMUPRE DE
CORRENTINA – BA.

SEQ.	PERÍODO	REALIZAÇÕES
01	01/08/2019.	Divulgação do Edital de convocação nos meios competentes.
02	07/08 a 10/08/2019.	Inscrições dos candidatos interessados a compor as chapas de votação, na Sede da Prefeitura de Correntina – BA, com endereço na Rua da Chácara, nº 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina – BA, no horário de expediente, qual seja, das 07h30min às 13h30min, sendo que no dia 10/08/2019 (Sábado), será das 08h às 12h.
03	12/08 a 16/08/2019.	Divulgação das chapas para eleição e divulgação da data, horário e local de votação nas rádios locais e carro de som.
04	14/08/2019	Reunião com todos os membros designados para trabalharem na mesa organizadora, na sede do IMUPRE.
05	17/08/2019	Eleição, que será realizada na Escola Anísia Silva Moreira, das 8h às 17h.
06	19/08/2019	Divulgação do Resultado Final, que será veiculado nos meios de comunicação competentes.

Quiry

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE É UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA
Praça Rafael Barbosa, s/nº - Centro - CEP nº 47.650-000 - Correntina-BA
Fone (77) 3488-2531 E-mail: imuprecor@imupre.com.br